



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

EDITAL

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, PARA ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA GRUPOS DE TABAGISMO, SAÚDE MENTAL, ACADEMIA DA SAÚDE, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E TERCEIRA IDADE, PARA ATUAR NA ESF RURAL (DISTRITO DE CÓRREGO DANTAS) 5(CINCO) VEZES POR SEMANA COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.
Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br .
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025.
Horário:	Até as 16 horas do dia 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	A partir de 19 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



1 - PREÂMBULO

O Município de São Pedro do Suaçuí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.409.243/0001-43, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº. 2500/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/02/2025 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 – OBJETO:** Credenciamento de pessoa física/jurídica para contratação de oficineiros para atividades recreativas, para assistência e atenção primária a saúde, para grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, para atuar na ESF rural (Distrito de Córrego Dantas) 5(cinco) vezes por semana com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto contratação de oficineiros para atividades recreativas, para assistência e atenção primária a saúde, para grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, para atuar na ESF rural (Distrito de Córrego Dantas) 5(cinco) vezes por semana com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações e contratos, situado na Praça Pedro Caldeira Brant, nº. 221, Bairro centro, São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@saopedrodoacuui.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem a finalidade da contratação de oficineiros para atividades recreativas, para assistência e atenção primária a saúde, para grupos de tabagismo, saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, para atuar na ESF rural (Distrito de Córrego Dantas) 5(cinco) vezes por semana com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar serviços de oficinairos para atividades recreativas, para assistência e atenção primária a saúde, para grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;

4.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município, na conta da empresa credenciada, a partir do 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à apresentação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como MEI, ME ou EPP, sediados no âmbito local e regional.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física e jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

6.4. - Para pessoas físicas e jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as oficinas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.1.1.- Dos Documentos de Habilitação (PESSOA FÍSICA):

6.1.1.2. Cópia da Cédula de Identidade;

6.1.1.3. Cópia do CPF;

6.1.1.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2. - Dos documentos de habilitação (PESSOA JURÍDICA):

6.1.2.1.- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.2. -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.1.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



6.1.2.6 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

6.1.2.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.8 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

6.1.2.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2. -Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO III), Modelo de Procuração (ANEXO IV), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.2.2. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.3.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

8.2 – O Município de São Pedro do Suaçuí/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, localizado a Praça Pedro Caldeira Brant, nº. 221, Bairro centro, São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



saguão da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG, no site www.saopedrodoacuimg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

9.1 – O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 323

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 389

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 390

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato Sra. Leidiane Felipe do Nascimento Rocha, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a prestadores de serviços e empresas especializadas em prestação de serviços do objeto contratado. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada prestadores de serviços locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração;
- e) ANEXO V – Declaração Conjunta;
- f) ANEXO VI - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

São Pedro do Suaçuí/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como facilitadores de oficinas recreativas, artísticas, esportivas e culturais, a fim de atender às demandas de atividades de assistência e atenção primária à saúde, com foco em grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, para atuar na ESF Rural (Distrito de Córrego Dantas), 5 (cinco) vezes por semana, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí/MG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Credenciar pessoas físicas ou jurídicas para atuação comoicineiros em atividades recreativas, de assistência e atenção primária à saúde. As atividades serão destinadas a grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Rural do Distrito de Córrego Dantas, município de São Pedro do Suaçuí.

4.2. Justificativa:

O município de São Pedro do Suaçuí identificou a necessidade de ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde, com o objetivo de promover atividades interdisciplinares que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população. A implementação de oficinas se mostra fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



para o fortalecimento do atendimento a grupos prioritários, oferecendo benefícios tanto no bem-estar físico quanto mental. Além disso, essas atividades promovem a integração social, o que resulta na redução de riscos à saúde e estimula a adesão aos programas de prevenção. A contratação dessas atividades se faz essencial para atender aos objetivos estabelecidos pelas políticas de saúde do município, garantindo o cumprimento das metas institucionais e o avanço nas ações de cuidado e prevenção à saúde da comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A oferta das oficinas será realizada conforme as necessidades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo a natureza eventual das atividades. Essa demanda variável permite flexibilidade na contratação de profissionais qualificados, conforme a necessidade do município. O procedimento de credenciamento simplifica a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para atuar como facilitadores de atividades recreativas e de assistência à saúde, promovendo maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na execução das ações. Essa escolha não só facilita o atendimento a novas demandas, mas também expande a oferta de serviços voltados à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida da população.

Ao adotar o credenciamento, é possível definir critérios objetivos e remuneração padronizada, o que proporciona maior previsibilidade e controle na gestão dos recursos públicos. Isso assegura a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a utilização responsável dos recursos municipais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Em relação à conformidade com a legislação e eficiência administrativa, a contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e isonomia no processo. A realização do credenciamento é a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pois permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem excluir novos credenciados ao longo da vigência do processo. Essa abordagem assegura flexibilidade para atender às necessidades do município, mantendo a qualidade dos serviços e o controle dos custos previamente estabelecidos. Além disso, está em total conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a participação de diversos profissionais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde atenda às demandas dos programas de saúde preventiva e promoção social de forma ágil e eficiente.

O credenciamento será realizado de maneira paralela e não excludente, permitindo à Administração contratar diversosicineiros simultaneamente, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Isso amplia a oferta de profissionais qualificados e garante maior eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades da população de maneira mais rápida e eficaz.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos interessados deverão comprovar experiência e qualificação técnica na execução de atividades recreativas e de assistência à saúde, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões necessários para a promoção do bem-estar da comunidade. A remuneração será efetuada conforme os serviços executados e devidamente comprovados, assegurando uma relação transparente e justa entre as partes. Além disso, os oficineiros deverão estar disponíveis para atuar nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acessibilidade e adequação às necessidades da população atendida, e assegurando a efetividade das atividades propostas.

Forma de Credenciamento

7.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação de forma paralela e não excludente, podendo ser firmados múltiplos contratos simultaneamente, em condições padronizadas.

7.2. Vantagens:

O credenciamento oferece diversas vantagens, destacando-se pela flexibilidade e inclusão, pois permitirá a participação de diversos profissionais, ampliando assim a oferta de serviços disponíveis à população. Além disso, a contratação por meio desse processo proporcionará agilidade no atendimento, permitindo respostas rápidas e eficientes às demandas da comunidade, atendendo de forma eficaz às necessidades emergentes e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço será executado conforme a demanda, respeitando a natureza paralela e não excludente do credenciamento, conforme disposto no Artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será válido durante todo o período de vigência do contrato, permitindo a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, conforme a viabilidade e a conveniência para a Administração. A execução do objeto e a escolha do credenciado se dará de forma a atender a situação imediata ou poderá ocorrer por sorteio público, conforme as necessidades dos projetos e programas.

9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. O contratado será responsável pelos custos com transporte e alimentação durante a execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o a quantidade de horas trabalhadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:

11.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

11.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

11.2.3. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

11.2.4. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção.

Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

11.2.5. **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 323

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 389

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 390

São Pedro do Suaçuí, 21 de Janeiro de 2025.

GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<p>PROJETOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, SAÚDE MENTAL, ACADEMIA DA SAÚDE, TERCEIRA IDADE, TABAGISMO, HIPERTENSÃO, ZUMBA, GRUPO GESTANTE, DIABÉTICOS.</p> <p>ATENDIMENTO: 5 VEZES NA SEMANA:</p> <p>CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS:</p> <p>DIAS DA SEMANA:</p> <p>SEGUNDA FEIRA: 7:00 AS 13:00</p> <p>TERÇA FEIRA: 7:00 AS 13:00</p> <p>QUARTA FEIRA: 7:00 AS 13:00</p> <p>QUINTA FEIRA: 7:00 AS 13:00</p> <p>SEXTA FEIRA: 7:00 AS 13:00</p>	MENSAL	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Objetivo da Contratação:

Credenciar pessoas físicas ou jurídicas para atuação como oficinairos em atividades recreativas, de assistência e atenção primária à saúde. As atividades serão destinadas a grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Rural do Distrito de Córrego Dantas, município de São Pedro do Suaçuí/MG.

1.2. Justificativa:

O município de São Pedro do Suaçuí identificou a necessidade de ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde, com o objetivo de promover atividades interdisciplinares que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população. A implementação de oficinas se mostra fundamental para o fortalecimento do atendimento a grupos prioritários, oferecendo benefícios tanto no bem-estar físico quanto mental. Além disso, essas atividades promovem a integração social, o que resulta na redução de riscos à saúde e estimula a adesão aos programas de prevenção. A contratação dessas atividades se faz essencial para atender aos objetivos estabelecidos pelas políticas de saúde do município, garantindo o cumprimento das metas institucionais e o avanço nas ações de cuidado e prevenção à saúde da comunidade.

II - Requisitos da Contratação

Os candidatos interessados deverão comprovar experiência e qualificação técnica na execução de atividades recreativas e de assistência à saúde, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões necessários para a promoção do bem-estar da comunidade. A remuneração será efetuada conforme os serviços executados e devidamente comprovados, assegurando uma relação transparente e justa entre as partes. Além disso, os oficinairos deverão estar disponíveis para atuar nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo acessibilidade e adequação às necessidades da população atendida, e assegurando a efetividade das atividades propostas.

Forma de Credenciamento

2.1. Definição e Base Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



O credenciamento será realizado conforme o **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo a contratação de forma paralela e não excludente, podendo ser firmados múltiplos contratos simultaneamente, em condições padronizadas.

2.2. Vantagens:

O credenciamento oferece diversas vantagens, destacando-se pela flexibilidade e inclusão, pois permitirá a participação de diversos profissionais, ampliando, assim, a oferta de serviços disponíveis à população. Além disso, a contratação por meio desse processo proporcionará agilidade no atendimento, permitindo respostas rápidas e eficientes às demandas da comunidade, atendendo de forma eficaz às necessidades emergentes e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

III - Estimativas de Quantidades

As estimativas serão definidas conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e estarão detalhadas no Termo de Referência.

IV - Estimativa do Valor da Contratação

Os valores serão estabelecidos no Termo de Referência, considerando número de encontros, carga horária semanal e valor mensal.

V - Descrição da Solução

A oferta das oficinas será realizada conforme as necessidades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo a natureza eventual das atividades. Essa demanda variável permite flexibilidade na contratação de profissionais qualificados, conforme a necessidade do município. O procedimento de credenciamento simplifica a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para atuar como facilitadores de atividades recreativas e de assistência à saúde, promovendo maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na execução das ações. Essa escolha não só facilita o atendimento a novas demandas, mas também expande a oferta de serviços voltados à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida da população.

Ao adotar o credenciamento, é possível definir critérios objetivos e remuneração padronizada, o que proporciona maior previsibilidade e controle na gestão dos recursos públicos. Isso assegura a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a utilização responsável dos recursos municipais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Em relação à conformidade com a legislação e eficiência administrativa, a contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e isonomia no processo. A realização do credenciamento é a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pois permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem excluir novos credenciados ao longo da vigência do processo. Essa abordagem assegura flexibilidade para atender às necessidades do município, mantendo a qualidade dos serviços e o controle dos custos previamente estabelecidos. Além disso, está em total conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a participação de diversos profissionais, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

VI - Justificativa para o Credenciamento

O credenciamento permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde atenda às demandas dos programas de saúde preventiva e promoção social de forma ágil e eficiente.

O credenciamento será realizado de maneira paralela e não excludente, permitindo à Administração contratar diversos oficineiros simultaneamente, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. Isso amplia a oferta de profissionais qualificados e garante maior eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades da população de maneira mais rápida e eficaz.

VII - Resultados Pretendidos

O credenciamento dos oficineiros visa proporcionar benefícios significativos à saúde dos participantes das oficinas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de diferentes grupos atendidos:

- **Grupos de tabagismo:** Auxiliar na cessação do tabagismo por meio de atividades terapêuticas e educativas, reduzindo complicações respiratórias e cardiovasculares.
- **Pessoas com transtornos de saúde mental:** Oferecer suporte psicossocial e atividades de integração, promovendo o bem-estar emocional e a redução da ansiedade e depressão.
- **Hipertensos e diabéticos:** Estimular hábitos saudáveis, como atividade física e alimentação balanceada, reduzindo riscos de complicações associadas a essas condições.
- **Idosos:** Promover a socialização e atividades físicas adaptadas para a manutenção da mobilidade, equilíbrio e autonomia, reduzindo o risco de quedas e isolamento social.
- **Participantes da Academia da Saúde:** Incentivar práticas saudáveis e exercícios físicos supervisionados, prevenindo doenças crônicas e melhorando a qualidade de vida.

A implementação dessas ações trará impactos positivos na adesão aos tratamentos, na redução de internações hospitalares e na promoção de hábitos saudáveis, garantindo maior efetividade nas estratégias de atenção primária à saúde do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



VIII - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

No que se refere aos impactos ambientais, as oficinas poderão gerar resíduos sólidos, os quais serão descartados de maneira adequada, seguindo as normas e diretrizes ambientais para garantir a sustentabilidade das atividades. Além disso, como medida mitigadora, será incentivado o uso de materiais recicláveis, buscando reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais sustentáveis no decorrer das oficinas. Essas ações visam minimizar os efeitos negativos no meio ambiente, ao mesmo tempo em que incentivam a conscientização ambiental entre os participantes.

IX - Levantamento de Mercado

Na fase de planejamento para a contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação. A metodologia de pesquisa incluiu abordagens detalhadas para entender o mercado, com referências de execuções anteriores, além de uma análise de registros comerciais para identificar os profissionais atuantes na área. Através dessa pesquisa, identificamos diversos profissionais que atuam no município e na região, todos demonstrando capacidade para a execução do serviço demandado.

No entanto, ao longo desse processo, foi identificado que a administração não possui pessoal qualificado para realizar as oficinas necessárias, sendo inviável a contratação interna para essa função. Além disso, a realização de um processo seletivo não se apresenta como uma opção viável, uma vez que a demanda é sazonal e está vinculada a um período previamente estabelecido, o que não justificaria a abertura de um processo seletivo.

Diante desse cenário, o credenciamento foi identificado como a escolha mais viável, pois amplia a competitividade e oferece oportunidade a diversos profissionais qualificados para a execução das oficinas, ao mesmo tempo em que atende às exigências legais e administrativas de forma mais ágil e eficaz. Assim, o credenciamento será a solução adotada, garantindo que o processo seja conduzido com a máxima transparência e equidade, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

X - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O parcelamento do credenciamento permite ampliar a participação de diferentes profissionais especializados, garantindo diversidade nas oficinas e maior alcance populacional. Além disso, possibilita maior flexibilidade na contratação, otimizando a gestão dos recursos e garantindo um atendimento mais abrangente e eficiente.

XI - Providências Prévias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Serão realizadas reuniões e orientações com os responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e operacionais estabelecidas no credenciamento.

XII - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

O credenciamento de oficinairos se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da ESF Rural no Distrito de Córrego Dantas, garantindo qualidade, eficiência e transparência na execução das atividades destinadas à promoção da saúde e ao bem-estar da população do município de São Pedro do Suaçuí.

São Pedro do Suaçuí, 21 de janeiro de 2025.

GABRIELLE SULAMITA DE BRITO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 008/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROJETOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, SAÚDE MENTAL, ACADEMIA DA SAÚDE, TERCEIRA IDADE, TABAGISMO, HIPERTENSÃO, ZUMBA, GRUPO GESTANTE, DIABÉTICOS. ATENDIMENTO: 5 VEZES NA SEMANA:	MENSAL	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS:				
DIAS DA SEMANA:				
SEGUNDA FEIRA: 7:00 AS 13:00				
TERÇA FEIRA: 7:00 AS 13:00				
QUARTA FEIRA: 7:00 AS 13:00				
QUINTA FEIRA: 7:00 AS 13:00				
SEXTA FEIRA: 7:00 AS 13:00				

(NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO)

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____,
com sede na rua _____, nº. _____, Bairro, _____ cidade:
_____ CEP: _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (_____ nomeia e constitui
seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de
identidade _____ e CPF _____, a quem confere amplos poderes para
representar perante ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, no CREDENCIAMENTO nº
008/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
empresa, desistir apresentar impugnação e interpor recursos, rubricar e assinar documentos
pertinentes ao credenciamento, assinar atas, contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados
pela Comissão de Contratação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em
nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO n.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A pessoa jurídica interessada em participar do certame, deverá Marcar com X, as opções que se enquadrar abaixo:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro não possuir, em minha sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São Pedro do Suaçuí ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

() Declaro não possuir funcionário público no quadro societário da empresa;

() Declaro estar adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

() Declaro que conheço na íntegra o Edital, está ciente e concordo com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Declaro atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____:), portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025 - Credenciamento nº.008/2025, Processo Licitatório nº.017/2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de oficineiros para atividades recreativas, para assistência e atenção primária a saúde, para grupos de tabagismo, saúde mental, academia da saúde, hipertensos, diabéticos e terceira idade, para atuar na ESF rural (Distrito de Córrego Dantas) 5(cinco) vezes por semana com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Suaçuí/MG, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 017/2025- Credenciamento nº. 008/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações dos serviços a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

4.2. Os Serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pelo fiscal o Sra. Leidiane Felipe do Nascimento Rocha;

4.3. O Município de São Pedro do Suaçuí/MG, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos terão validade até **31/12/2025**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de oficinas, sendo está distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação de serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados à prestação dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1		MÊS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL					R\$

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todas as oficinas agendadas;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para as oficinas do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Saúde.
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.2. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.3. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer 10.1. tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

070101.10.122.0012.2050.33903900 FICHA 323

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 389

070201.10.301.0012.2058.33903900 FICHA 390

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado será fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PEÇANHA/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____